



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)  
REGRAS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS E  
VOLUNTÁRIOS**

A Diretoria de Educação a Distância do IFPE (DEaD/IFPE) informa que as inscrições para o bolsistas e voluntários Pibex/2022 iniciará dia 24/01/2023.

**1. PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**

- 1.1. Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (Pibex) que tem como objetivo implementar, fortalecer e apoiar programas e projetos de extensão que contribuam para a formação cidadã dos estudantes do IFPE bem como tenham potencial para promover a melhoria da qualidade de vida da população envolvida

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Estão disponibilizadas vagas para os projetos, conforme quadro abaixo.

Título do Projeto	Coordenador	Curso	Vagas	
			Bolsista	Voluntário
<a href="#">A Educação Ambiental como ferramenta para a conservação da Mata Atlântica</a>	Aldo Luiz Silva Queiroz	Licenciatura em Geografia	2	-
<a href="#">Educação Financeira no dia a dia</a>	Emmanuella Silva da Costa	Licenciatura em Matemática	2	-
<a href="#">Ferramentas Tecnológicas para o Ensino de Matemática</a>	Alexandre Marcelino Lucena	Licenciatura em Matemática	1	2
<a href="#">Jogos matemáticos como ferramenta didático-pedagógica em sala de aula</a>	Eduardo Rodrigues de Melo Ramos	Licenciatura em Matemática	-	2

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. São requisitos para ser estudante bolsista ou voluntário/a do Pibex, de acordo com o EDITAL PROEXT/REI/IFPE Nº 02:
- estar regularmente matriculado/a em curso de nível técnico ou superior, de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, durante todo o período de vigência do Pibex;
  - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Resolução nº 77/2014, do Consup do IFPE, para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Atividade Discente;
  - não manter vínculo empregatício ou outra bolsa acadêmica, exceto auxílios estudantis concedidos pelo Programa de Assistência Estudantil e bolsa de estágio, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
  - atender a todas as condições do Regulamento do Programa Institucional para Concessão de Bolsas do IFPE, aprovado pela Resolução nº 77/2014, do Consup do IFPE, e suas modificações posteriores; e
  - estar vinculado/a a apenas 1 (um) Plano de Atividade Discente.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 24 e 29/01/2023, exclusivamente, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/4WRVJxqiwrB6z6kp6>.
- 4.2. O acesso ao formulário de inscrição deve ser feito exclusivamente com o e-mail institucional do estudante.

4.3. O candidato deve preencher os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Número de matrícula;
- c) CPF;
- d) Data de nascimento;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Polo;
- h) Curso;
- i) Projeto;
- j) Disponibilidade de horário;
- k) Carta de Intenção.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos é de responsabilidade do Coordenador de cada projeto, de acordo com o item 9.3 do EDITAL PROEXT/ REI/IFPE Nº 02.
- 5.2. Para seleção será utilizado o critério de ordem de classificação da média entre o coeficiente de rendimento e a nota obtida na avaliação da carta de intenção.

## 6. DA CARTA DE INTENÇÃO

- 6.1. A Carta de Intenção deve ser elaborada pelo candidato seguindo os seguintes critérios:
  - a) Uma lauda com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas.
  - b) Fonte: Calibri
  - c) Tamanho da fonte: 12
  - d) Espaçamento: 1,5
- 6.2. O texto deve conter:
  - a) O motivo de interesse pelo projeto;
  - b) Possíveis contribuições para o desenvolvimento do projeto.
- 6.3. Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para avaliação da carta de intenção:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Utilização da norma culta	0 – 3 pontos
Compreensão da proposta da redação	0 – 5 pontos
Cumprimento do item 6.1	0 – 2 pontos
<b>Total</b>	<b>0 – 10 pontos</b>

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da seleção será divulgado pela CPEX/DEaD no AVA da DEaD, nos endereços [avea.ead.ifpe.edu.br](http://avea.ead.ifpe.edu.br) e [ava.ead.ifpe.edu.br](http://ava.ead.ifpe.edu.br), no dia 1 de fevereiro de 2023.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação das informações referentes à seleção.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPEX/DEaD em conjunto com a Direção Geral da DEaD.

Recife, 23/01/2023.

**ALDO LUIZ SILVA QUEIROZ**  
Diretor Geral da Ead/IFPE em exercício